



## LEI N.º 912/2022

**"RATIFICA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE - CONSÓRCIO AMEG E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022."**

Faço saber que a Câmara Municipal de Doresópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, Prefeito, SANCIONEI a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificada a Primeira Alteração do Contrato de Consórcio da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - Consórcio AMEG, aprovada pela Assembleia Geral de 18 de fevereiro de 2021, nos termos do art. 5º da lei 11.107/2005.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, até a importância de R\$ 52.800,83 (cinquenta e dois mil, oitocentos reais e oitenta e três centavos), destinados ao custeio do repasse do Contrato de Rateio ao Consórcio AMEG – Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande da seguinte dotação orçamentária:

02.24	SECRETARIA MUN DE ADM, PLAN E GESTÃO	
02.24.01	SECRETARIA MUN DE ADM, PLAN E GESTÃO	
04.122.0003.2174	CONTRATO DE RATEIO A AMEG	
31.71.70	Pessoal e Encargos-Rateio Consórcio Público	----- R\$
28.459,65		
33.71.70	Outras despesas correntes-Rateio Consórcio Público	--- R\$
20.328,32		
44.71.70	Investimentos-Rateio Consórcio Público	----- R\$
4.012,86		

**Art. 3º** - Constitui fontes de recursos para a abertura do referido crédito Especial, os constantes no art. 43 da Lei 4.320/64, em especial os provenientes do excesso de arrecadação no exercício e/ou o superávit financeiro do exercício anterior.



**Art. 4º.** Fica criada a respectiva ação de que trata o art. 1º no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Art. 5º.** Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Doresópolis-MG, 6 de abril de 2022.

**ELITON LUIZ MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

